

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 60/SPE, DE 13 DE MARÇO DE 2019

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001061/2019-88, resolve:
- Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Canoas 3, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração CEG: EOL.CV.PB.037952-2.01, de titularidade da empresa Canoas 3 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.552.934/0001-79, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.
- Art. 2º A Canoas 3 Energia Renovável S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Canoas 3 Energia Renovável S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Canoas 3 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/03/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0265750** e o código CRC **2CECE138**.

## **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social		CNPJ
Canoas 3 Energia Renovável S.A.		22.552.934/0001-79
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Força Eólica do Brasil S.A.	12.227.426/0001-61	100
Características do Projeto		
Outorga de Autorização		
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.586, de 29 de janeiro de 2019.		
Denominação do Projeto		
EOL Canoas 3 - CEG: EOL.CV.PB.037952-2.01.		
Descrição		
Central Geradora Eólica com 34.650 kW de capacidade instalada, constituída por dez		
unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF]		
Estado da Paraíba.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto		
Dezembro de 2022.		

**Referência:** Processo nº 48340.001061/2019-88 SEI nº 0265750